



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5280/2026
(Ref. processo 1003/25)

Estabelece a disponibilização, às associações de reciclagem ou organizações análogas, de espaços destinados à coleta de materiais em festas e eventos, públicos ou privados, realizados em áreas públicas do Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará às associações de reciclagem ou organizações análogas devidamente licenciadas junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha, bem como nos órgãos e cartórios competentes, espaços para a instalação de equipamento destinado à coleta de materiais em festas e eventos, públicos ou privados, realizados em áreas públicas no Município de Vila Velha.

§ 1º Os espaços e o posicionamento dos equipamentos destinados à coleta serão determinados pelo Poder Executivo Municipal, assim como o número de associações ou organizações de reciclagem que poderão atuar nas festas e eventos no município.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá proceder a instalação do equipamento para a coleta de materiais recicláveis ou possibilitar a instalação às associações de reciclagem ou organizações análogas, desde que sejam padronizados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei especificando o tipo de equipamento apropriado a ser utilizado para cada tipo de evento, bem como outras normas que possibilitem a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de junho de 2026.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

